



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 930 DE 04 DE MARÇO DE 2009

Considera de Utilidade Pública o Projeto Nova Vida do Bairro Alto do Cristo, na forma que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o Projeto Nova Vida do Bairro Alto do Cristo, criado em 05 de agosto de 2008, e sediado na Av. Tupinambá, 368 - Bairro Alto do Cristo, em Sobral, é composto pelos moradores da Comunidade; sem fins lucrativos, não tendo caráter político partidário ou religioso, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 10.266.061/0001-59.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de março de 2009.

JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal





**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**SANÇÃO PREFEITURAL Nº 801/2009
Ref. Projeto de Lei nº 1184/09**

Empós análise ao Projeto de Lei em epígrafe, o qual
“**Considera de Utilidade Pública o Projeto Nova Vida do Bairro
Alto do Cristo, na forma que indica e dá outras providências.**”
aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Sobral,
pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA e IRRESTRITA.**

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 04 de março de 2009.**


**JOSÉ LEÔNIDAS DE MENEZES CRISTINO
Prefeito Municipal**

